

**Resposta ao Questionamento N° SEI  
0077082/2019**

**Em 30/09/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2019**

**PROCESSO SEI CIJ.01157/2019**

Submetidas as questões às considerações da Unidade Requisitante, esta manifestou-se nos seguintes termos:

**1ª pergunta:** No Termo de Referência em, “4. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO” é dito conforme abaixo:

*“4.1. Suporte do fabricante do software (MICROSOFT) por telefone ou pela Web 24 horas por dias, sete dias por semana, obedecendo o Contrato de nível de serviço (SLA) abaixo:*

*a) Críticos: Eventos que o impeçam de acessar ou usar seus serviços ou dados, exerçam impacto negativo nos prazos ou na lucratividade ou afetem vários usuários ou serviços*

*Disponível: 24 horas por dia, 7 dias por semana*

*Tempo de resposta: até uma hora”*

De acordo com o Termo de Produtos disponibilizado no portal de Termos de Licenciamento da Microsoft, o tempo de resposta esperada do fabricante para Clientes do Software Assurance é de até 2 (duas) horas. Para que não restem dúvidas, extraímos o trecho em questão, que pode ser encontrado através de site oficial da fabricante:

[http://www.microsoftvolumelicensing.com/Downloader.aspx?](http://www.microsoftvolumelicensing.com/Downloader.aspx?documenttype=PT&lang=PortugueseBrazil)

[documenttype=PT&lang=PortugueseBrazil\)](http://www.microsoftvolumelicensing.com/Downloader.aspx?documenttype=PT&lang=PortugueseBrazil)

*“Nível de Serviço para Clientes do Software Assurance*

*Resposta Esperada da Microsoft*

*Resposta à 1ª chamada em 2 horas ou menos, com base na oferta de suporte*

*Recursos da Microsoft encaminhados ao local do Cliente, conforme a necessidade.”*

Visto isso, entendemos que o tempo de resposta deve ser atendido conforme determinado pela fabricante.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

**Resposta à 1ª pergunta:** *Sim, está correto o entendimento, pois após diligência no Site do Fabricante, foi confirmado o tempo de resposta para Clientes do Software Assurance em até 2 (duas) horas.*

**2ª pergunta:** No Termo de Referência em, “1. DESCRIÇÃO DO OBJETO” é dito conforme abaixo:

*“1.O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft, para servidores do Datacenter através do Contrato Select Plus Government e Education, com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (Trinta e Seis) meses com as seguintes quantidades:”*

Informamos que no Edital existem dois itens que estão sendo contratados na modalidade Select Plus Academic. São eles:

*“Item 04. R18-00051 - WinSvrCAL ALNG SA MVL DvcCAL (Renovação com SA por mais 36 meses)*

*Item 05. R18-00095 - WinSvrCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL (Aquisição com SA por 36 meses).”*

Informamos que é de regra do fabricante que só é possível a aquisição de licenças acadêmicas por Instituições Acadêmicas, não sendo possível o fornecimento destas licenças para a CIJUN. Sendo assim, entendemos que essas licenças serão geridas pela CIJUN, mas disponibilizadas para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Jundiáí. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer para qual órgão acadêmico serão fornecidas as licenças acima.

**Resposta à 2ª pergunta:** *O entendimento está parcialmente correto, pois conforme consta na Justificativa deste Edital a existência de 2 Programas Pai, os itens 04-R18-00051 e 05-R18-00095 serão geridas pela CIJUN, mas associadas ao Programa Pai S7886141 - Município de Jundiáí, onde são/serão utilizadas para conexão dos usuários da UGE(Unidade de Gestão da Educação) para acesso aos Sistemas desenvolvidos pela CIJUN na plataforma .NET, operando nos Servidores Microsoft Windows Server 2012 R2 atualmente ativos.*

**3ª pergunta:** Em relação ao “10. DA CONTRATAÇÃO” informamos que é exigido conforme abaixo:

*“10.5.1. A licitante vencedora deverá enviar juntamente com os documentos exigidos para o pré-cadastro, previsto no item 10.5. acima, os seguintes documentos, como condição à assinatura do contrato:*

*a) Comprovar que é Microsoft Partner e que tem nível Silver ou Gold na competência Volume Licensing, através do site do fabricante (<https://partnercenter.microsoft.com/ptbr/pcv/search>);”*

Informamos que a competência “Volume Licensing” foi descontinuada pela própria Microsoft. Para que não restem dúvidas, segue o link oficial da Microsoft onde pode ser verificado todas as atuais competências válidas: (<https://partner.microsoft.com/pt-BR/membership/competencies>). Sendo assim, entendemos que não será necessário a apresentação de comprovação para a competência “Volume

Licensing". Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

**Resposta à 3ª pergunta: Questionamento já respondido conforme publicado no Portal da CIJUN**

**"Resposta ao Questionamento I", conforme link de acesso abaixo:**

[https://cijun.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Resposta-ao-Questionamento-I--PE-003\\_2019.pdf](https://cijun.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Resposta-ao-Questionamento-I--PE-003_2019.pdf)



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Brunini Fossa, Pregoeira**, em 30/09/2019, às 11:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0077082** e o código CRC **761BB14D**.

---

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)